



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
Telefone: (51) 3220-4148 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Processo nº 135.00044/2025-52

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS E ESPECIAIS

1. OBJETO

1.1. Aquisição emergencial de óleo diesel **S500 ou S10** e comodato de tanque estacionário para funcionamento de gerador a ser locado pela CONTRATANTE pelo período de até 3 (três) meses, na forma, prazos, condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos. A definição do tipo do diesel, S10 ou S500, será após a contratação do grupo gerador.

1.2. Definição do Objeto

1.2.1. Classifica-se o objeto desta licitação como **serviço comum**, ou seja, apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente no edital, utilizando especificações usuais do mercado.

1.3. Quadro resumo da contratação: A definição do tipo do diesel, S10 ou S500, será após a contratação do grupo gerador.

Descrição Geral do Serviço	Código do catálogo
Contratação de empresa para serviço de fornecimento de óleo diesel S500 , acrescido de comodato de tanque estacionário, para funcionamento de gerador a ser locado pela Câmara pelo período de até 3 (três) meses, na forma, prazos, condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.	
Contratação de empresa para serviço de fornecimento de óleo diesel S10 , acrescido de comodato de tanque estacionário, para funcionamento de gerador a ser locado pela Câmara pelo período de até 3 (três) meses, na forma, prazos, condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.	

1.4. Especificações Técnicas do Objeto: o tipo do óleo diesel será definido após contratação do gerador, pois há modelos de gerador que utilizam S10, e outros que utilizam S500. Por isso, é importante que sejam cotados os dois tipos.

1.5. O consumo é por demanda, ou seja, depende do consumo do gerador. Para fins de planejamento das quantidades, informamos que na contratação passada foram comprados cerca de 5.000 litros de diesel por mês, utilizando o mesmo tipo e potência de gerador ([0752379](#)).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação emergencial para atender o gerador que está sendo contratado em [135.00043/2025-16](#) devido aos danos causados na subestação após uma explosão. A locação do gerador será para suprir a energia da Casa enquanto é executada a manutenção corretiva da subestação.

2.2. Conforme pesquisa de mercado e experiência anterior na Câmara, é prática esses serviços serem fornecidos por empresas diferentes - locação de gerador e fornecimento de diesel - dada a natureza dos objetos. O não parcelamento ensejaria um sobrepreço injustificado, sem benefícios significativos para a Câmara, considerando que seria necessária a subcontratação.

2.3. Considerando a natureza emergencial da contratação, é dispensada a elaboração de ETP.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O óleo diesel deverá ser entregue na Câmara Municipal de Porto Alegre, localizada na Av. Loureiro da Silva, nº 255, a cada 15 dias, ou quando solicitado pela fiscalização. O consumo irá depender do funcionamento do gerador, e poderá variar.

3.2. O primeiro abastecimento deverá ser feito em até 4 dias após envio da Nota de Empenho. Os demais deverão ser feitos em até 5 dias após solicitado pela fiscalização.

3.3. O prazo do contrato será de 4 (quatro) meses, com possibilidade de rescisão antecipada, desde que devidamente comunicada pela Contratante.

3.4. A solicitação de recolhimento do tanque e da bomba, e consequente finalização antecipada do contrato de fornecimento ocorrerão através de comunicação expressa pela Contratante com uma antecedência mínima de 72 horas.

3.5. A empresa contratada deverá fornecer o produto de acordo com as normas de segurança e meio ambiente vigentes, garantindo a qualidade e a integridade do óleo diesel durante o transporte e armazenamento.

3.6. A Contratada deverá instalar 01 bomba e 01 tanque de combustível com capacidade de 10.000 litros.

3.7. O produto fornecido deverá ser de boa qualidade e a Contratada deverá atender à Portaria nº 27/1996, do Ministério das Minas e Energia – Departamento Nacional de Combustíveis. O combustível e o agente objetos do presente processo licitatório deverão estar de acordo com as normas da ABNT e INMETRO, e atender todas as exigências da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP e órgãos de regulação ambiental.

3.8. O produto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso não esteja em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Nesse caso, a Contratada deverá providenciar a substituição no prazo estabelecido, a partir da notificação, às suas próprias custas. Além disso, a rejeição não isenta a aplicação das penalidades cabíveis.

4. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES**

4.1. As contratações serão fiscalizadas pela CONTRATANTE por meio de seus fiscais executivos, os quais farão o ateste dos serviços executados, e das respectivas notas fiscais enviadas pela CONTRATADA, as quais serão anexadas ao processo SEI correspondente e encaminhadas para pagamento.

4.1.1. Os fiscais executivos para atendimento do objeto serão:

- Fiscal titular: Flávia Bianco Demartini Coelho
- Matrícula 1112619
- Cargo: Engenheira eletricista

- Fiscal suplente Lucas Souza Parrode de Godoy
- Matrícula 1628429
- Cargo: Eletrotécnico

4.1.2. Em caso de contratações que necessitem CONTRATO, além da fiscalização executiva listada no subitem 6.1, o CONTRATO será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de seus servidores, a serem definidos pela SPAC.

4.1.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para a perfeita execução do objeto do Contrato.

4.1.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, devidamente atestados pela fiscalização por parte da CONTRATANTE, e o efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

5.2. Para o caso de faturas incorretas, a Cempa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

5.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste termo e oferecidos nas propostas.

5.4. A Cempa procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS, IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.

6. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiras são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

6.2. Sugere-se a seleção por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação emergencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A estimativa do valor para a contratação será calculada após pesquisa de mercado do Setor de Pesquisa de Preços.
- 7.2. Sugere-se consultar a empresa contratada em processo licitatório de 2024: [0742330](#).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes das solicitações do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias arroladas posteriormente pela área competente.



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Bianco Demartini Coelho, Engenheiro(a)**, em 06/05/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0897503** e o código CRC **92A32AAF**.

Referência: Processo nº 135.00044/2025-52

SEI nº 0897503

Criado por [flaviabianco](#), versão 25 por [flaviabianco](#) em 06/05/2025 17:19:34.